



ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILY BRASIL REGULAMENTO DO GRUPO RFB20

Art. 1º. – A ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILY BRASIL, também designada pela sigla ASEM FABRA, CNPJ: 27.766.665/0001-67, com Sede na Av. Mister Hull, 5080 A, sala 102, Bairro Antônio Bezerra Fortaleza/CE, CEP: 60356-682, por meio de sua Diretoria Executiva, com poderes previstos no estatuto da Associação no Art.27, VI, vem por meio desta regular o grupo de distribuição de renda RFB20.

Art. 2º - A plataforma onde são realizadas todas as operações do GRUPO RFB20 funciona no endereço eletrônico www.redefamilybrasil.com onde todo interessado, maior e capaz, pode efetuar o cadastro, recebendo acesso ao seu Escritório Virtual, que pode ser acessado por login e senha, sendo pessoal e intransferível.

Art. 3º - O grupo tem característica de investimento à longo prazo. A celeridade dos recebimentos depende da assiduidade nos pagamentos das reentradas, manutenção do grupo fechado, quantidade de logins extras e ainda de investimentos/empreendimentos que podem/devem ser criados pela associação com o intuito de acelerar os recebimentos.

I - Todo e qualquer investimento/empreendimento criado deve ter seus lucros direcionados em sua totalidade para a conta da associação que será responsável por sua distribuição dentro do grupo RFB20;

II – A escolha das opções de possíveis investimentos/empreendimentos deve ser realizada pela Diretoria da Associação, após prévio acompanhamento de equipe técnica e pesquisa de mercado, sua escolha dentre as opções pré-selecionadas pela diretoria deve ser votada em assembleia geral, realizada pela própria plataforma onde cada associado tem direito a voto.

Art. 4º - É proibida a transferência ou venda de posições, salvo em caso de falecimento do titular do (os) login (s), seus sucessores devem entrar em contato com a diretoria da associação, demonstrando seu interesse em permanecer com aquela posição em até 30 (trinta) dias, após este prazo a posição (ões) será (ão) excluída (as) da rede;

Art. 5º - Se por qualquer motivo houver vaga de posições, os logins que encontram-se em posição inferior serão remanejados ocupando os logins vagos em posição imediata superior;

Art. 6º - O grupo será fechado com R\$ 40.000 (quarenta mil) associados, cada associado pode adquirir em seu escritório virtual até 10 logins extras;

Art. 7º - Após o fechamento do grupo será criada lista única de espera em ordem cronológica com o intuito de preencher possíveis vagas deixadas no caso de exclusões e desistências;

Art. 8º - O login entra na ordem de recebimento da rede após efetuado cadastro, pagamento da entrada e liberação por parte do recebedor;

Art. 9º - O valor das reentradas será de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, por cada login contratado, podendo ser corrigido, visando sempre à sustentabilidade da rede;



Art. 10 - As reentradas são liberadas para todos os associados de forma automática, sempre no primeiro dia útil do mês e seu prazo deve encerrar também em dia útil, prazo este que pode ser acompanhado pelo relógio regressivo em cada escritório virtual;

Art. 11 - É obrigação pessoal de cada participante declarar para a Receita Federal suas doações todas as informações para a declaração encontram-se em seu escritório virtual na aba Relatório Financeiro;

Art. 12 - Cada participante deverá cadastrar uma conta do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo cadastrar outros bancos. Caso não possua conta de sua titularidade poderá cadastrar contas em nome de parentes diretos;

Art. 13 - Ninguém é obrigado a indicar pessoas. Ninguém é remunerado por indicar pessoas;

Art. 14 - Os recebimentos são oriundos das REENTRADAS que são pagas mensalmente por TODOS e beneficiam os associados conforme sua posição na rede, que pode ser acompanhada pelo escritório virtual;

Art. 15 - As Reentradas devem ser pagas independentemente dos recebimentos, todo primeiro dia útil do mês;

Art. 16 - A metodologia de distribuição consiste em:

a) No primeiro dia útil de cada mês, TODOS os ativos realizam uma reentrada de R\$ 20,00 (vinte) reais para outro associado, beneficiando o maior número possível de associados com três doações de R\$ 20,00 (vinte) reais;

b) Todas as doações são indicadas pelo sistema de forma aleatória e devem ser realizadas dentro do prazo marcado pelo relógio regressivo;

c) Depois de realizar o depósito você deverá enviar a imagem do comprovante pelo escritório virtual, para o receptor da doação. Nos depósitos que gerem comprovante impresso você deverá escrever de próprio punho, o nome FAMILY e o CPF do receptor antes de enviar a foto do comprovante;

d) O receptor da doação deverá liberar o doador, após confirmar a veracidade do comprovante de depósito e o saldo de sua conta bancária;

e) As doações devem ser verificadas antes da liberação. Não efetuamos reembolsos no caso de associados que foram liberados sem a confirmação do crédito em conta;



f) É proibido depósito por envelope e DOC, as transferências eletrônicas devem ser feitas por TED, visando transparência e celeridade;

g) São quatro níveis, sendo que após sua liberação no sistema pelo recebedor de sua doação inicial de R\$ 20,00 (vinte) reais você inicia no PRIMEIRO NÍVEL onde fica apto (a) a receber três doações de R\$ 20,00 (vinte) reais, após receber as três doações de R\$ 20,00 (vinte) somando R\$ 60,00 (sessenta) você ficará com R\$ 20,00 (vinte) reais e fará um Upgrade (devolução de parte do valor recebido) de R\$ 40,00 (quarenta) reais para a pessoa indicada pelo sistema, enviando o comprovante pelo Back Office e aguardando liberação do recebedor;

h) Agora no SEGUNDO NÍVEL, você está apto a receber nove doações de R\$ 40,00 (quarenta) reais, no total R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), você deverá liberar os empreendedores no sistema e fazer um Upgrade de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais para a pessoa que o sistema indicará e você ficará com R\$: 200,00 para você;

i) Feito seu depósito de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais e após liberação por parte do recebedor, você estará no TERCEIRO NÍVEL e apto a receber vinte e sete depósitos de R\$: 160,00 totalizando R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte) reais;

j) Você irá separar R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta) reais e fará o Upgrade para pessoa indicada pelo sistema, após depósito e liberação pelas pessoas você estará apto (a) receber 81 doações espontâneas de R\$ 1.280,00 (hum mil e trezentos) reais que somam R\$ 103,680 (cento e três mil seiscentos e oitenta) reais;

k) Este é o seu QUARTO NÍVEL, após o recebimento do valor final, para garantir a sustentabilidade da rede você deverá fazer o último Upgrade de 8,960 (oito mil novecentos e sessenta) reais, você SAI DA REDE e quem esta imediatamente abaixo assume a posição;

Art. 17 - A quantidade de pessoas que passam, mensalmente, de nível é definida pelo número total de reentradas, sempre beneficiando o maior número matematicamente possível de associados do nível 1, passando ao nível 2, 3 e 4 sucessivamente.

Art. 18 - No nível 1, o associado receberá as 3 (três) doações de 20,00 (vinte) reais e fará Upgrade de 40,00 (quarenta) reais, no nível 2 recebe 9 (nove) doações de 40,00 (quarenta) reais e fará Upgrade de 160,00 (cento e sessenta) reais para outro associado indicado pelo



sistema, nos níveis 3 e 4 o associado só receberá em sua conta o valor do seu lucro, o restante será doado a outro (os) participantes automaticamente, visando a segurança da rede;

Art. 19 - No caso de descumprimento das normas deste regulamento o associado poderá ser desligado da associação perdendo assim suas posições. Antes de desligar qualquer associado à Diretoria deve analisar o caso. Será garantida a ampla defesa;

Art. 20 – Após a análise da infração, poderá a Diretoria, se não achar necessária à exclusão do associado, aplicar advertências que devem ser sinalizadas no escritório virtual do associado.

Art. 21 - Motivos de exclusão:

- a) O não pagamento das reentradas dentro do prazo previsto no relógio regressivo;*
- b) O não pagamento dos Upgrades dentro do prazo previsto no relógio regressivo;*
- c) Informar, por comprovante falso ou de terceiros, mensagens, áudios, ou qualquer outro meio de comunicação, para outro participante que efetuou o depósito em sua conta bancária, para obter a liberação no sistema, sem ter efetivamente efetuado o depósito;*
- d) Tentar denegrir a imagem da rede por mensagens, áudios, vídeos ou por qualquer outro meio de divulgação, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;*
- e) Atitudes desrespeitosas de um associado com outro ou de um associado com moderadores, líderes ou diretores, utilizando expressões sobre gênero, raça, cor, religião, opção sexual ou qualquer outra atitude preconceituosa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;*
- f) Fazer propaganda de outros empreendimentos/investimentos dentro dos grupos fechados oficiais da Rede Family Brasil ou criar grupos paralelos sem a devida autorização da Diretoria;*
- g) Possuir 3 (três) advertências sinalizadas no escritório virtual.*

Art. 22 - Quando da inscrição na associação, o associado está automaticamente autorizando o uso de sua imagem em material de publicidade que demonstre seus ganhos, sem qualquer ônus.

Art. 23 - Se por qualquer hipótese o associado abandonar a associação ou perder suas posições pelo descumprimento de normas deste regulamento, não haverá devolução dos valores, pois as doações são espontâneas e realizadas entres os participantes. Qualquer evasão de receita prejudica todos que estão cumprindo fielmente com as obrigações assumidas e confirmadas pela aceitação do Estatuto da Associação de Empreendedores Family Brasil – ASEM FABRA.